



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2018

CRIA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Carandaí com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória do legislativo carandaiense.

§ 1º O memorial a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser composto de um conjunto preferencialmente digitalizado.

§ 2º Os registros históricos da Câmara Municipal deverão ser divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do município.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

Art. 3º Deverão integrar o Memorial da Câmara os seguintes registros:

I - vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo;

II - fotografias;

III - matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia;

IV - áudio das sessões e de eventos relevantes para a comunidade, tais como audiências públicas e outros que possam ser importantes para contar a história da Câmara;

V - folders, panfletos, impressos educativos, legislação, banners e faixas que tenham sido produzidos para campanhas institucionais;

VI - livros diversos.

Art. 4º Caberá ao Assessor de Comunicação, Imprensa e Informação a gestão do Memorial, em parceria com os demais órgãos do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 5º O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade carandaiense, mundo acadêmico, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o seu acervo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 09 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
Presidente

Aécio Flávio da Costa
Vice-Presidente

Maria Imaculada Wamser
Secretária